



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

BASE DE CONHECIMENTO**PESSOAL: PROGRESSÃO POR MÉRITO****DESCRIÇÃO**

A Progressão por Mérito é concedida automaticamente, sem necessidade de solicitação por parte do(a) servidor(a), a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, dentro da faixa que vai do padrão 01 (um) ao padrão 19 (dezenove). Para que a progressão seja efetivada, é necessário que o(a) servidor(a) obtenha resultado satisfatório na avaliação de desempenho institucional realizada anualmente pela UFJ.

REQUISITO BÁSICO

- Ter completado 12 (doze) meses de efetivo exercício;
- Ter desempenho suficiente em avaliação de desempenho institucional;

FLUXO DO PROCESSO

01) DAD, no final de cada mês:

- autua um processo denominado “Pessoal - Progressão por Mérito”, junto ao Sistema SEI;
- confere os resultados da avaliação de desempenho institucional com a lista de servidores(as) que completam 12 (doze) meses de efetivo exercício no mês de referência;
- emite despacho e encaminha à DAP;

02) DAP:

- aprecia e emite/publica a portaria;
- faz as adequações cadastrais necessárias;
- atribui o processo à CFP;

03) CFP:

- realiza os cálculos;
- faz o lançamento na folha de pagamento;
- conclui o processo.

BASE LEGAL

Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11091.htm

Lei n.º 15.141, de 2 de junho de 2025

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15141.htm

Resolução Consuni n.º 027/2025/UFJ

<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/830/o/Resolucao.027.2025.Consuni.Progressao.TAES.03.12.2025.pdf>

SIGLAS / CONTATOS

CFP - Coordenação Financeira de Pessoas - dap@ufj.edu.br

DAD - Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento - dad@ufj.edu.br

DAP - Diretoria de Administração de Pessoas - dap@ufj.edu.br

Criado por [pedromoraes](#), versão 4 por [pedromoraes](#) em 19/12/2025 15:02:55.